



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Companhia Ultragaz S.A**, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com sede na Rua Antônio F. Ozanam, 1655, Bairro Brigadeiro em Canoas/RS, 92.420-360 representada neste ato pelo Sr. Wagner Echeverry Victoria, brasileiro, supervisor comercial, portador do CPF nº 000.452.930-82 e CI nº 105.525.447-6, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 586/2018, Protocolo Interno nº 619/2018, conforme o Edital de Pregão nº 65/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na aquisição de recargas de gás para diversas secretarias, conforme descrições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

O prazo de entrega das recargas será de forma imediata, após o recebimento da Nota de Empenho e solicitação da secretaria.

1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	V. Uni	V. Total
1	1	RECARGA DE GÁS P45	8,00	Un	306,00	2.448,00
1	2	RECARGA DE GÁS P13	140,00	Un	76,00	10.640,00
TOTAL					13.088,00	

LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria	Entrega	Endereços
SME	No prédio da Secretaria Municipal de Educação - conforme solicitação da Secretaria - P13	Rua Independência, nº 761, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Nossa Sra de Aparecida (Solidão) conforme solicitação da Secretaria- P45	RST 101, Km 107, nº 8900, Solidão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento (Casca), conforme solicitação da Secretaria. P13	RST 101, Km 97, Casca, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Márcilio Dias (São Simão), conforme solicitação da Secretaria-P13 e P45	RST 101, Km 150, São Simão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Emílio Ferreira de Lemos (Valim), conforme solicitação da Secretaria- P13 e P45	RST 101, Km 155, Valim, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Anita Garibaldi (Balneário Mostardense), conforme solicitação da Secretaria –P13	Balneário Mostardense
SME	E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins, conforme solicitação da Secretaria – P13 e P45	Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, nº 330, Vila Norte, Mostardas/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

SME	E.M.F. Marcelo Gama-Sede, conforme solicitação da Secretaria –P13 e P45	Rua Bento Gonçalves, nº 1049, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Bento Gonçalves (Rincão), conforme solicitação da Secretaria –P13	Rincão
SME	E.M.E.I. Pequeno Príncipe, conforme solicitação da Secretaria –P13	Rua Léo Luiz Velho, nº 249, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Ruy Miguel Collares Victorino, conforme solicitação da Secretaria – P13 e P45	Rua 15 de Novembro, nº 1470, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Vó Tota, conforme solicitação da Secretaria- P13 e P45	Rua Ana Amália Leite, nº 406, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche, conforme solicitação da Secretaria –P13 e P45	Rua 15 de Novembro, nº 1470, Sul Baixada, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Hélio Rodrigues da Silva, conforme solicitação da Secretaria- P45	Rua Bento Gonçalves, nº 2315, Mostardas/RS
SMS	No prédio da Secretaria Municipal de Saúde; conforme solicitação da Secretaria – P13	Rua Ana Amália Leite, nº 406, centro, Mostardas/RS
SMOSTT	No prédio da Secretaria Municipal de Obras; conforme solicitação da Secretaria – P13	Rua Independência, nº 91, centro, Mostardas/RS
SMASTH	No prédio da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação – P13	Rua Ana Amália Leite, nº 406, centro, Mostardas/RS
SMASTH	No prédio da Casa de Acolhimento, conforme solicitação – P13	Rua Feliciano de Moura, nº 960, centro, Mostardas/RS
SMTC	No Prédio da Secretaria de Turismo, conforme solicitação da secretaria – P13	Av. Padre Simão, nº 305, centro, Mostardas/RS

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá substituir o vasilhame cheio pelo vazio;

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar as recargas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A fiscalização do fornecimento será feita pela administração municipal, ficando designado desde já os secretários municipais, por seu consumo/fornecimento que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 789, de 20/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.088,00** (treze mil, oitenta e oito reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das recargas já efetuadas;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

- (3579) - 3.3.90.39.45.0000 – Serviço de gás
- (4007) - 3.3.90.39.45.0000 – Serviço de gás
- (4679) - 3.3.90.39.45.0000 – Serviço de gás
- (4599) - 3.3.90.39.45.0000 – Serviço de gás
- (4600) - 3.3.90.39.45.0000 – Serviço de gás
- (3477) - 3.3.90.39.45.0000 – Serviço de gás

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- k) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Serão representantes da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Ana Lúcia da Cunha Lopes, Assessor de Secretário, Matrícula nº 2244, Fátima Conceição da Silva Souza, Assessor de Secretário, matrícula nº 166, SMTTC, Valdir Rodrigues da Silva Junior, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3037, SMASSTH, Milene Homem da Silva, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3480, SMOSTT, Bruna Rolante Carvalho, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3408, SME e como gestora a Servidora Marisa Lemos Victorino Constante, Assessor de Secretário, Matrícula nº 82, SMF, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 20 de agosto de 2018.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Wagner Echeverry Victoria
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: 015.760.470-59

2. _____
CPF: 914.260.220-34

Aprovado por: